



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 360/2017,
de 23 de março de 2017.

**CONCEDE ABONO FIXO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Paulo Augusto Granchi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 2017, abono mensal fixo de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos ativos de carreira e comissionados da Prefeitura Municipal de Paulistânia, que será acrescido aos valores estabelecidos na Tabela de Referência contida no Anexo III da Lei Complementar nº 003/1997.

Artigo 2º - O abono mencionado no artigo anterior também será pago a título de 13º salário, de acordo com a legislação municipal vigente.

Artigo 3º - O referido abono também será incorporado definitivamente aos vencimentos dos servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 23 de março de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 360/2017, em fls. 46, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 23 de março de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR nº 003/1997

TABELA DE REFERÊNCIA	
REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
01	802,43
02	885,57
03	981,29
04	1.092,14
05	1.218,10
06	1.412,10
07	1.646,39
08	1.928,55
09	2.263,64
10	2.666,71
11	3.244,05
12	4.027,16

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal